

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Faculta ao Poder Executivo avaliar, conforme sua conveniência, a possibilidade de criar um programa emergencial de apoio à continuidade terapêutica para casos de falta de medicamentos na rede pública.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo **autorizado a avaliar a viabilidade** de instituir, no âmbito do Município de Itanhaém, o **Programa Municipal de Suporte Emergencial à Continuidade Terapêutica**, destinado a oferecer alternativas ao paciente quando houver **falta comprovada** de medicamento prescrito na rede pública municipal.

Art. 2º O programa a que se refere esta Lei, caso o Executivo entenda conveniente e oportuno instituí-lo, poderá incluir, entre outras medidas:

- I – análise da possibilidade de firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com farmácias privadas, visando garantir a continuidade do tratamento;
- II – estudo para eventual ressarcimento ou fornecimento alternativo do medicamento, conforme critérios a serem fixados pelo Executivo;
- III – implementação de mecanismos que permitam ao paciente registrar a falta do medicamento e obter orientação adequada;
- IV – definição de protocolos para utilização da receita médica emitida na rede pública, observando a legislação sanitária e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Os critérios de acesso, os procedimentos operacionais, os limites financeiros e a forma de funcionamento do programa, se instituído, serão definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei **não cria obrigação financeira imediata**, ficando a execução condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala“Dom Idílio José Soares”, 25 de Novembro de 2025

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir que o Município de Itanhaém avalie a viabilidade de instituir o **Programa Municipal de Suporte Emergencial à Continuidade Terapêutica**, destinado a oferecer alternativas aos pacientes que, por ocasião de indisponibilidade momentânea de medicamentos na rede pública, possam obter os itens prescritos de forma contínua e sem interrupções no tratamento.

A continuidade medicamentosa é um dos pilares da atenção integral à saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos princípios da universalidade, integralidade e equidade. A falta ocasional de medicamentos — decorrente de atrasos em processos licitatórios, aumento de demanda ou entraves na reposição — pode gerar agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e sobrecarga dos serviços de urgência.

Diversos municípios da região já adotam ou discutem políticas semelhantes, como **Cubatão, Praia Grande e Mongaguá**, que possuem projetos ou programas de respaldo terapêutico emergencial, reforçando a relevância e a viabilidade local da proposta. Essas iniciativas têm reduzido descompensações clínicas e evitado internações, especialmente entre pacientes crônicos que necessitam de uso contínuo de medicamentos cardiovasculares, respiratórios, neurológicos e psiquiátricos.

A medida ora sugerida **não impõe despesas obrigatórias ao Executivo**, tampouco determina a criação imediata de programas ou ações, respeitando plenamente a iniciativa administrativa do Poder Executivo Municipal. O texto apenas autoriza a administração a **avaliar, estudar** e, se entender conveniente e possível, **instituir mecanismos complementares** para assegurar a continuidade terapêutica.

Tratase, portanto, de proposta juridicamente segura, socialmente relevante e alinhada às políticas públicas de saúde adotadas em Itanhaém e nos demais municípios da Baixada Santista. A iniciativa contribui para reduzir agravamentos clínicos, melhorar a qualidade de vida dos usuários da rede municipal e fortalecer o cuidado territorial, especialmente para pacientes crônicos e idosos atendidos pela Atenção Básica e Atenção Domiciliar.

Diante da relevância do tema e dos potenciais benefícios à saúde da população, submeto a presente proposição à análise dos nobres colegas, certo de sua contribuição ao aprimoramento das políticas públicas no Município de Itanhaém.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 25 de Novembro de 2025

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 37003800320032003A005000

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em 27/11/2025 09:29

Checksum: **BFE0F328A3946E8D309045DC7C7F67DF4ADE2D7BE532D89930DAD4E66F47F511**